

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO Nº 20180271**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma I A MACHADO COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.934.715/0001-60, estabelecida à AV DOUTOR HUGO DE MENDONÇA Nº561, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68181-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ISMAR ANDRADE MACHADO, residente na AV JUVENAL FERREIRA LIMA, 1081, J.DAS ARARAS, Itaituba-PA, CEP 68180-140, portador(a) do CPF 404.068.222-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 064/2018-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos para suprir as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028783	ALCOOL ISOPROPILICO - Marca.: MASTELIK Alcool isopropilico ou álcool isopropílico é um solvente da família dos álcoois com uma capacidade de solvência muito grande, principalmente de muitas substâncias orgânicas naturais ou sintéticas, tais como: resinas, óleos, gorduras, alcalóides, acetatos de celulose, nitrocelulose e outras resinas utilizadas nas preparações de tintas e vernizes.	LITRO	30,00	33,000	990,00
028784	CABO DE REDE UTP-LAN. 5E DE REDE TRANÇADO - Marca.: TOZZ CABO DE REDE UTP-LAN CAT. 5E de rede trançado para utilização em grande escala.Utilizado para instalação de redes em edifícios comerciais, industriais, residenciais e outros.Possibilita a instalação de sistemas de vigilância (áudio e vídeo) utilizando padrão TCP IP.Prático e extremamente seguro, garante a integridade de suas instalações de rede. CAIXA C/ 305 METROS.	METRO	300,00	1,400	420,00
028786	CABO DE REDE F/UTP BLINDADO - Marca.: NEXT CABO DE REDE F/UTP BLINDADO dupla capa preto externo r1 85m Cabo de Rede Blindado Dupla Capa ideal para provedores de Internet Cat5e Preto Cabo 100% cobre Rolo com 85 metros Uso Externo 24AWG(0,51mm por condutor) F/UTP CMX Diâmetro da capa externa do cabo 6,8mm ISO/TEC 11801	METRO	300,00	3,900	1.170,00
028787	CABO DE REDE UTP CAT.6E - Marca.: TOZZ CABO DE REDE UTP CAT.6E. Cabo ethernet CAT-6E azul. 4 Pares de cabos trançados. Aplicação: Transmissão de vídeos em banda larga, conexão em Gigabit ou Fast Ethernet. Os pares são coloridos para facilitar a identificação e climpagem. Os cabos são codificados de forma a ter a cor padrão e o seu par correspondente identificados através de uma faixa da cor correspondente. Desempenho otimizado para 600 MHz. Conector RJ45 ultra finos facilitam seu uso em locais de difícil passagem. Comprimento do cabo: 5,0m.	METRO	200,00	2,800	560,00
028789	CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO SOLIDO E FLEXIVEL - M arca.: WURTH	PACOTE	300,00	90,000	27.000,00

**ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	<p>CONECTOR RJ-45 MACHO PARA CABO SOLIDO E FLEXIVEL-PACOTE C/ 100 UND</p> <p>Permite ligar qualquer equipamento com saída VGA como Computador, Notebook,DVD Player e TV(saída de vídeo) a um Monitor, TV(entrada de vídeo) ou Projetor utilizando um simples cabo de rede, com mínima perda de qualidade. Pode transmitir imagem até cerca de 33 metros por meio de cabo de rede CAT5, CAT6. Recomendamos, para melhor desempenho utilizar o cabo CAT6 blindado e manter distante de lâmpadas fluorescentes e lâmpadas de Neon</p>			
028790	<p>CONECTOR RJ-45 FÊMEA - Marca.: WURTH PACOTE</p> <p>CONECTOR RJ-45 FÊMEA-PACOTE C/ 100 UND- Com a finalidade de atuar como elemento de conexão entre equipamentos, o Conector RJ45 Fêmea pode ser utilizado tanto como emissor quanto receptor de sinal em tomadas de rede e hubs ethernet sempre que necessário um modo profissional e seguro de ligação.</p>	100,00	19,400	1.940,00
028791	<p>CONECTOR UTP RJ45 BLINDADO CAT6 MACHO - Marca.: WUR PACOTE</p> <p>Conector UTP RJ45 blindado Cat6 Conector Macho Blindado-pacote com10 peças. Para uso com cabos ftp ou stp. Produto novo com Nota Fiscal e Garantia.</p>	150,00	4,900	735,00
028792	<p>CONECTOR UTP RJ45 BLINDADO CAT6 FÊMEA - Marca.: WURT PACOTE</p> <p>Conector UTP RJ45 blindado Cat6 Conector Fêmea Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.Sua nomenclatura é bastante variada: Keystone jack, tomada de telecomunicação, conector RJ-45 ou simplesmente conector fêmea.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E;</li> <li>- Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros;</li> <li>- Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro;</li> <li>- Montado em placa de circuito impresso dupla face;</li> <li>- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;</li> <li>- Capa traseirada proteção já fornecida com o conector Disponível em pinagem T568A/B;</li> <li>- Invólucro metálico de fácil montagem e perfeito vínculo elétrico com a blindagem do cabo; Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; Indicado para sistemas horizontais que exijam robustez, confiabilidade e proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádio frequência) tais como, escritórios com altas fontes de ruído e interferência, pisos de fábrica, etc; Diretiva RoHS; Compatível com a ferramenta de crimpagem rápida Premium; O conector permite a instalação do cabo em 180°.</li> </ul>	150,00	37,000	5.550,00
028798	<p>EMENDA CABO DE REDE-RJ45 - Marca.: WURTH UNIDADE</p> <p>EMENDA CABO DE REDE Rj45 Fêmea X Fêmea - Conector RJ45 1 Femea X 1 Femea Emenda RJ 45 para serviços profissionais.O adaptador que possibilita a emenda de 2 cabos de rede.Emenda ou conversão cross-link para cabos de rede UTP com conectores RJ-45 de forma rápida e fácil!</p>	180,00	4,700	846,00
028799	<p>FILTRO DE LINHA-5 TOMADAS E CABO DE ENTRADA DE 1.2 M UNIDADE</p> <p>ETRO - Marca.: FORTREK</p> <p>FILTRO DE LINHA Pintura eletrostática anti -choque Fusível de proteção elétrica incluso chave Liga / Desliga luminosa , supressor de picos de tensão protetor contra sobrecarga tomadas de saída padrão NBR 14136 frequência 50 /60Hz cabo de alimentação de entrada com 1.2 metros com 5 tomadas.</p>	100,00	23,500	2.350,00
028804	<p>MOUSE ÓPTICO USB-RESOLUÇÃO:800 DPI - Marca.: COLETEK UNIDADE</p> <p>Mouse óptico USB- Resolução: 800 dpi. Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico). Conexão: USB. Botões: 3 Botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos. Cor: Preto. Totalmente Plug &amp; Play (PNP).</p>	200,00	14,000	2.800,00
028805	<p>MULTÍMETRO DIGITAL - Marca.: LELONG UNIDADE</p> <p>Multímetro Digital Profissional Multímetro Digital Profissional Md-1801 Exbom ESPECIFICAÇÕES: Multímetro Digital Profissional Md-1801 Exbom INCLUSO:</p> <p>Multímetro Digital Profissional Md-1801 Exbom</p>	20,00	37,000	740,00
028806	<p>PASTA TÉRMICA PRATA - Marca.: WURTH UNIDADE</p> <p>PASTA TÉRMICA PRATA DE 100GRAMAS (USADA PARA DISSIPAR O CALOR DO PROCESSADOR)</p>	150,00	18,000	2.700,00
028808	<p>PENTE DE MEMÓRIA RAM DESKTOP DE 4GB-DDR3 - Marca.: K UNIDADE</p> <p>INGSTON</p> <p>PENTE DE MEMÓRIA RAM de 4 - DDR3 e DDR4 para Desktop Pente Memória DESKTOP 4g Ddr3 1600mhz 1rx8</p> <p>Pc3-12800uPente Memória DESKTOP 4GB Ddr3 1600mhz</p>	100,00	287,000	28.700,00

**ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1rx8 Pc3-12800u  
 Especificações:  
 Marca: Diversas  
 (Enviamos de acordo com a disponibilidade)  
 Modelo:  
 DDR3 (204 Pin)  
 Capacidade: 4GB (1 x)  
 Frequência:  
 1600MHz  
 Referência: 1Rx8  
 PC3-12800U-13-A1  
 Compatível: DESKTOP

028811	PLACA DE REDE C/FIO RJ 45 - Marca.: MULTILASER UNIDADE Placa De Rede C/Fio RJ45 Com Interface Pci Placa de rede D-Link DGE-528T GigaExpress com auto-negociação de velocidade 10/100/1000 Mbps, que pode ser instalada em PCs com slot de expansão PCI. Dispõe de uma porta RJ-45 que auto-negociação a conexão entre 10BASE-T Ethernet e 100BASE-TX Fast Ethernet e 1000BASE-T. Suporta padrões 802.11 e com tecnologia IEEE 802.3ab Transmissão de dados de 2000 Mbit em Full/Duplex. Controladora DLG10028C de alta performance e confiabilidade. Suporte a placas PCI 32-bits com especificação 2.3 LEDs indicativos em verde das funções ACT e Link.	100,00	64,000	6.400,00
028814	PLACA MÃE PARA DESKTOP SOCKET 1151 - Marca.: PCWRE UNIDADE Placa Mãe para Desktop socket 1151, Placa-Mãe ASRock p/ Intel LGA 1151 MATX B250M-HDV DDR4 Plataformas: Micro ATX Factor de forma: 8,9 polegadas x 7,2 polegadas, 22,6 cm x 18,3 cm Design de capacitores sólidos Características única: ASRock Super Alloy Choke de potência Premium 50ª Sapphire Black PCB PCB de Tecido de Vidro de Alta Densidade ASRock Ultra M.2 (PCIe Gen3 x4 e SATA3) Proteção ASRock AS Rock Live Update e APP Shop CPU: Suporta 7ª e 6ª Geração Intel® Core T i7 / i5 / i3 / Pentium® / Celeron® Processadores (Soquete 1151) Projeto Digi Power 5 Power Phase design Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 Memória: Tecnologia de Memória Dual Channel DDR4 2 slots DIMM DDR4 Suporta DDR4 2400/2133 não ECC, memória não-buffered * ( * 7th Gen CPU Intel® suporta DDR4 até 2400; Suporta 6ª geração Intel® CPU DDR4 até 2133.) Suporta módulos de memória UDIMM ECC (opera em modo não-ECC) Máx. Capacidade da memória do sistema: 32GB Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) 2.0 15ª Gold Contact em DIMM Slots	40,00	530,000	21.200,00
028818	PROCESSADOR I3 PARA DESKTOP DA 6ª GERAÇÃO - Marca.: INTEL UNIDADE Processador i3 para Desktop da 6ª geração Equipamento preparado para receber placa de vídeo dedicada (tenho a parte, consulte!), sem qualquer modificação. Ou seja, basta comprar comigo e eu instalo sem qualquer outra adaptação ou troca de peças! Bom para Gamers ou qualquer utilização cotidiana. -Possui placa de vídeo onboard Intel HD 610. -Gabinete compacto, robusto e bem ventilado. Fonte de 500W (rendimento de ~70%). Tudo bem montado, organizado, LATERAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE!	20,00	930,000	18.600,00
028821	SPRAY LIMPA CONTATOS-300ML - Marca.: WURTH FRASCO SPRAY LIMPA CONTATOS-300ML (REMOVE GRAXA, SUJEIRAS, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELETRO-ELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NENHUM RESÍDUOS)	30,00	20,000	600,00
			VALOR GLOBAL R\$	123.301,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 123.301,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e um reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 064/2018-PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 064/2018-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Julho de 2018 extinguindo-se em 11 de Julho de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. requisitar os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato;

1.2. impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos fornecidos em desacordo com as especificações do objeto deste contrato, da proposta de preços adjudicada e do Termo de Referência anexo do edital da licitação;

1.5. solicitar a troca do objeto que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pelo CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

1.7. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

1.8. requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE;

1.9. não receber os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos que não estiverem devidamente de acordo com as especificações, termo de referência, proposta adjudicada e do objeto deste contrato, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, à conta e custo da CONTRATADA;



1.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. fornecer os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços, no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos objeto deste contrato;

1.5. atender o objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos expedido pelo CONTRATANTE;

1.6. efetuar a troca dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos em desacordo com as especificações do objeto deste contrato, da proposta de preços adjudicada e Termo de Referência do Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.7. comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.8. obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 064/2018-PP;

1.9. os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos deverão expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.10. manter a garantia dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos conforme sua natureza, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período;

1.11. entregar os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos, nos locais indicados na Ordem de Serviço expedido pelo CONTRATANTE;



1.12. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos objeto deste Contrato;

1.4. quando convocada oficialmente durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o Contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste contrato;



1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

1.6. é facultado ao Pregoeiro quando convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste contrato;

1.7. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos caberá ao Responsável do Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos e suprimentos de informática e materiais diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 064/2018-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 11 de Julho de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82  
CONTRATANTE

I A MACHADO COMERCIO - ME  
CNPJ 07.934.715/0001-60  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_